

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3017 de 29 de Julho de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## **Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, que passa a vigorar de 31/07/2024 até 31/07/2025.

Data da assinatura: 25 de julho de 2024.

Ponte Nova, 25 de julho de 2024.

## **Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0159.2024.14 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada com equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário do Município de Itabirito, de resíduos sólidos domésticos e comerciais. Data da sessão pública: 12/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Ponte Nova, 26 de julho de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

#### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.924, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta os prazos para regularização da exploração de recursos hídricos e minerais no município de Mariana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 242, de 07/05/2024 que dispõe sobre o registro, acompanhamento, fiscalização da exploração de recursos minerais, inclusive

os direitos de pesquisas no território do município de Mariana,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os responsáveis pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais, inclusive petróleo e gás natural, localizados no município de Mariana, ficam obrigados a fornecer os seguintes documentos, nos prazos estabelecidos:

I - Em até 05 (cinco) dias, a partir da intimação do contribuinte:

- a) Cópia dos contratos de concessão, permissão, cessão ou outros;
- b) EFD - Escrituração Fiscal Digital do ICMS/IPI;
- c) ECF - Escrituração Contábil Fiscal;
- d) ECD - Escrituração Contábil Digital;
- e) RAL - Relatório anual de Lavra dos processos minerários;

II - Em até 08 (oito) dias, a partir da intimação do contribuinte:

- a) Cópia do comprovante de recolhimento das compensações e participações financeiras;
- b) XML das Notas Fiscais eletrônicas de terceiros e emissão própria;
- c) IX - XML do CTE - Conhecimento Transporte Eletrônico;
- d) Dados do processo produtivo e logístico;

III - Em até 10 (dez) dias, a partir da intimação do contribuinte:

- a) Demonstrativo de cálculos da produção e do valor apurado para incidência das compensações ou participações financeiras;
- b) Declaração devidamente assinada e registrada pelos responsáveis da mineradora, informando:
  - 1) Estabilidade das barragens no Município e nível de risco, mensalmente;
  - 2) Ampliação ou redução da produção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
  - 3) Existência de Pedido junto a ANM - Agência Nacional de Mineração para cessão total, parcial e/ou arrendamento total ou parcial.
- c) Apresentar o relatório de pesquisa, os prestadores de serviços contratados e demais documentos necessários, inclusive o PAE - Plano de Aproveitamento Econômico;

d) Informar o volume de embarque de minerais através de ferrovias.

Art. 2º. A intimação do contribuinte se dará:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia da intimação ao contribuinte, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada da cópia da intimação, com Aviso de Recebimento - AR, datado e firmado pelo destinatário ou por alguém pertencente ao quadro funcional de seu estabelecimento.

Art. 3º. Fica instituído o e-mail: cfem@mariana.mg.gov.br para envio da documentação exigida na Lei Complementar Municipal nº 242/2024, bem como para fins do disposto no art. 15 da referida lei complementar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.925, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 6198/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Roberta da Silva Inácio, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 20145/0, a partir do dia 23/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.926, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede licença a funcionário que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 104, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5213/2024,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 06 (seis) meses à servidora Rosemare Camilo Boa Ventura Cota, ocupante do cargo efetivo de PEB Optante Pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 10050/0, com início 24/07/2024 e término em 23/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.929, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6141/2024,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora Angelita de Souza Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 14.226/0, com início em 05/08/2024 e término em 04/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.930, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana -

Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6137/2024,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora Sara Drumond de Oliveira Assis, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 10.577/0, com início em 29/07/2024 e término em 28/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.931, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 6262/2024,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, Beatriz Cristina Peixoto Francisco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 34.432/0, a partir do dia 26/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 827, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada Kamyllle Machado Silva para o cargo comissionado de Coordenadora de Serviços Administrativos em Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística cantora Mariana Fagundes no dia 08 de setembro do corrente, durante as Festividades do Arraiá da Cidade Alta. CONTRATADO (A): MARIANA FAGUNDES PRODUCOES EIRELI no valor total de R\$ 130.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582. Fund. Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 24/07/2024 Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de notebooks para o Programa Tempo Integral das escolas municipais. CONTRATADO (A): VSP SOLUTION LTDA - EPP, no valor total de R\$ 327.500,00 na dotação orçamentária 0901.12.361.0018.2.460-449052 2569 ficha 286; 0901.12.365.0018.2.645-449052 1500 ficha 331; 0901.12.361.00182.642-449052 1500 ficha 302. Fund. Legal: Lei nº 8666/93 Mariana, 26/07/2024 Cláudia Regina Arantes Guimarães - Sec. Mun. de Educação.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023 CONTRATADO (A): CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Retificação da Cláusula Décima do termo originário. DATA: 13/12/2023 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023 CONTRATADO (A): CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. DATA: 06/02/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801.04.121.0001.2.004-339039 Fontes 1500 e 1708, Ficha 468.

FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal